

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 014/2009/Jucemat

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Senhor ERIKS MATOS DA SILVA

Setor de Licitação - Agente de Contratação

E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Santo Antônio do Leste/MT

**Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**Referente: CONTRARRAZÃO AO RECURSO CONTRA RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO E SORTEIO APRESENTADA PELO LEILOEIRO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, Leiloeira Pública Oficial devidamente habilitada e sorteada no Credenciamento nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em vista de recurso apresentado pelo leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, vem apresentar as **CONTRARRAZÕES** ao seu recurso na forma que segue.

Edital de Credenciamento nº 013/2024 constitui objeto para Credenciamento e respectivo Contrato de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões de forma presencial, **híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente**, com a presença física do leiloeiro na sede do município de Santo Antônio do Leste, para venda de Bens Móveis Diversos e Imóveis.

O recurso daquele leiloeiro informa que descumpriu exigências do Edital por ter apresentado documentação vencidas dos itens:

- a) Certidão do FGTS vencida em 18/01/2025
- b) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso vencida

Com relação a Certidão do FGTS não há que se falar que estava vencida, uma vez que o Edital de Credenciamento é bem objetivo ao tratar de que os documentos necessários para habilitação **devem estar em vigência na data de abertura do credenciamento**, ou seja, **se a data de abertura do credenciamento foi quando de sua publicação no dia 24/12/2024** no Diário Oficial da AMM, e a Certidão venceria no dia 18/01/2025, não cabe considerar que a mesma estaria vencida.

01/02

site: www.lumussaleiloes.com.br - e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br



Av. São Sebastião nº 1.447 – Galeria Leiloar - Sala 04 - Bairro Goiabeiras - 78.032-160 - Cuiabá/MT - (65) 3027.5131 - 98112.9770

LUZINETE MUSSA LEILÕES

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Rural – Credencial nº 071/2013/Famato
Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 014/2009/Jucemat

Da mesma forma quanto a Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, se enquadra na mesma situação porque se os documentos **devem estar em vigência na data de abertura do credenciamento**, e **se a data de abertura do credenciamento foi quando de sua publicação no dia 24/12/2024** no Diário Oficial da AMM, o protocolo feito e a data da Certidão comprova a serventia da causa uma vez que venceria somente no dia 29/12/2024.

Se fosse de outra forma, as Certidões do recorrente, também estariam vencidas em função das datas:

- Certidão dele da SEFAZ de MG que venceria no dia 15/01/2025,
- Certidão dele do FGTS que venceria no dia 25/01/2025,
- Certidão dele da Receita Federal que venceria no dia 28/01/2025,
- Certidão dele da Justiça do Trabalho que venceria também no dia 28/01/2025.

Imagina que, se esta leiloeira não cumpriu exigências editalícias conforme afirma o recorrente, o mesmo também se enquadra na mesma situação, pior, não apresentou inúmeros documentos exigidos no Item 4.4.2., “c”, “d” e “g” do Edital de Credenciamento, não devendo prosperar sua habilitação e classificação no sorteio.

4.4.2., “g” – O leiloeiro que possuir mais de uma matrícula além da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, deverá apresentar as provas exigidas nas alíneas “c” e “d”, de cada matrícula suplementar.

“c” – Prova de Regularidade através de Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias Junta a SEFAZ e/ou PGE do Estado de Mato Grosso.

“d” – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, incluindo dívida ativa, da sede do licitante localizada no Estado de Mato Grosso.

A presente contrarrazão busca a justa decisão de modo a manter minha habilitação e classificação no sorteio, e ao mesmo tempo busca por justiça de modo que o leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira seja excluído do credenciamento, tornado nulo sua habilitação e o sorteio que o classificou em 2º lugar para o rol dos leiloeiros, porque não atendeu as exigências estabelecidas no Item 4.4.2., “c”, “d” e “g” do Edital de Credenciamento, e em licitação não existe exceção à regra ou privilégio parcial e pessoal por ferir de morte a lisura e o princípio da legalidade do certame licitatório na forma da NLL.

É o que tinha a apresentar contrarrazão e requerer deferimento.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2025

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Leiloeira Pública Oficial - Matrícula nº 014/2009/Jucemat

RG: 027.743-6 SSP/MT

CPF: 205.987.851-91

02/02

site: www.lumussaleiloes.com.br - e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br



Av. São Sebastião nº 1.447 – Galeria Leiloar - Sala 04 - Bairro Goiabeiras - 78.032-160 - Cuiabá/MT - (65) 3027.5131 - 98112.9770